

LEI Nº 204/2015

ALTERA A LEI Nº 306/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, à Associação dos Agentes de Saúde de Aracati – AASA, valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da Assistência Financeira Complementar AFC, recebido por Agente Comunitário de Saúde, à serviço do município de Aracati, tudo em consonância com o disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.024, de 21 de julho de 2015, a Resolução nº 130/2015 CIB – CE.

Parágrafo único. Os valores referentes aos meses de junho a outubro de 2015 também serão amparados por esta Lei.

Art. 2º - Os repasses de que trata o artigo 1º desta Lei estão condicionados ao recebimento dos recursos financeiros creditados pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Aracati.

Art. 3º - Para efeito do artigo anterior, o repasse será realizado mediante termo de convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Aracati e a Associação dos Agentes de Saúde de Aracati – AASA.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI